

Art. 4º A execução do projeto-piloto ficará a cargo da Secretaria Executiva de Planejamento, Monitoramento e Avaliação de Controle Externo da SECEX que, ao término de suas atividades, deverá emitir o relatório com a síntese dos resultados observados.

Art. 5º A Secretaria Executiva de Planejamento, Monitoramento e Avaliação de Controle Externo poderá definir os parâmetros necessários para regulamentar ou complementar as disposições do Manual de Quantificação de Benefícios - MQB da ATRICON durante o período de duração do projeto-piloto.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de junho de 2023.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior  
**PRESIDENTE**

\*\*\* \*\*

### **PORTARIA Nº 480/2023**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 8.666/93 estabeleceu normas gerais de licitações e contratos administrativos, dispõe em seu art. 67 que “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado”;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 116 da mencionada Lei, estabelecendo que “aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração”;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 341/2023 que dispõe sobre a gestão dos contratos celebrados no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, notadamente em seu art. 13 estabelece que “aplicam-se as disposições desta Portaria, no que couber, aos convênios, termos, acordos e outros instrumentos congêneres celebrados por esta Corte de Contas, nos termos da legislação vigente”;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora MÔNICA COELHO LIBERATO HOLANDA, matrícula 1440-6, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Convênio abaixo especificado:

#### **CONVÊNIO Nº 07/2023**

#### **PROCESSO Nº 33951/2022-4**

**PARTES:** O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ – TCE/CE**, doravante denominado **CONVENIADO**, com sede na Rua Sena Madureira nº 1047, Centro, CEP: 60.055-080, Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ sob nº 09.499.757/0001-46 e a **FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ**, mantenedora da **UNIVERSIDADE DE FORTALEZA – UNIFOR**, doravante denominada **CONVENENTE**, com sede na Av. Washington Soares, nº 1321, Edson Queiroz, Fortaleza/CE, CEP: 60.811-341, inscrita no CNPJ sob o nº 07.373.434/0001-86.

**OBJETO:** Concessão de estágio remunerado, não obrigatório, a estudantes de nível superior (graduação e pós-graduação), regularmente matriculados em instituições públicas ou privadas.

Art. 2º Em caso de ausência da servidora designada, por quaisquer motivos, responderá pela gestão do referido instrumento o substituto legal, pelo período em que se der a substituição.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até o término da vigência do Convênio acima especificado.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de junho de 2023.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior  
**PRESIDENTE**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 481/2023**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição legal que lhe confere o inciso II, do art. 6º, alínea 'a', da Portaria nº 398/2023, publicada no DOE/TCE-CE de 22/05/2023, tendo em vista o que consta no Processo nº 16628/2023-7-TC, bem como na Resolução Administrativa nº 09/2022-TC, que disciplinou a concessão de diárias, ajuda de custo e passagens aéreas no âmbito do TCE/CE; **RESOLVE autorizar** a Conselheira desta Corte abaixo identificada, para viajar à cidade de Cuiabá/MT, a fim de participar do 2º Laboratório de Boas Práticas dos Tribunais de Contas – LABTCS, bem como da 7º Reunião da Diretoria da Atricon, no período de 21/06 a 23/06/2023, concedendo-lhe diárias, ajuda de custo e passagens aéreas, para os trechos Fortaleza/CE - Cuiabá/MT - Fortaleza/CE, devendo a despesa correr à conta do orçamento vigente do TCE/CE.

Nome	Cargo	Diária Nº	Valor Unitário R\$	Total de Diárias R\$	Ajuda de Custo R\$	Total a pagar R\$
Soraia Thomaz Dias Victor	Conselheiro	4	1.182,07	4.728,28	591,04	5.319,32

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de junho de 2023.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante  
**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

\*\*\* \*\*

**TRIBUNAL PLENO**

**ACÓRDÃO**

**ACÓRDÃO Nº 1279/2023**

**PROCESSO Nº:** 20533/2021-2

**ESPÉCIE PROCESSUAL:** AGRAVO

**PROCESSO PRINCIPAL Nº:** 19692/2021-6

**MUNICÍPIO:** JAGUARIBE

**ENTIDADE:** PREFEITURA MUNICIPAL

**EXERCÍCIO:** 2019

**INTERESSADO:** JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO

**RELATOR:** CONSELHEIRO ALEXANDRE FIGUEIREDO

**SESSÃO DE JULGAMENTO:** PLENO VIRTUAL DE 13/02 A 17/02/2023